



Identidades flutuantes: a família Rodrigues de Leão (Portugal, França e Brasil, séculos XVI-XVIII)

Floating Identities: The Rodrigues de Leão Family (Portugal, France, and Brazil, 16th – 18th Centuries)

Lina Gorenstein*

Universidade de São Paulo (USP) | São Paulo, Brasil

linagoren@gmail.com

Resumo: À família Rodrigues de Leão pertenceram personagens típicos da diáspora judaica, cristãos-novos cujas vidas foram moldadas pela necessidade de conviver em uma sociedade intolerante. Seus membros percorreram diversos estados identitários, passando de cristãos-novos a judeus, novamente a cristãos-novos e alguns retornando ao judaísmo. No século XVII, deixaram Portugal como conversos e ao se estabelecerem na França, adotaram o judaísmo. Alguns de seus membros retornaram a Portugal e de lá foram para o Brasil, no século XVIII, onde eram considerados cristãos-novos. A questão que se impõe neste artigo é a de tentar entender por que, uma vez instalados na França, onde puderam ser judeus livremente, voltaram às chamadas “terras de idolatria”, nas quais tiveram que enfrentar a perseguição da Inquisição Ibérica.

Palavras-chave: Cristão-novo. Inquisição. Judaísmo.

Abstract: The Rodrigues de Leão family had characters typical from the Jewish diaspora: New Christians whose lives were molded by the need to survive in an intolerant society. Its members went through several identitarian states, from New Christians to Jews, then again to New Christians and some of them back to the Jewish faith. In the 17th century, members of the Rodrigues de Leão family left Portugal as New Christians, and by the time they established themselves in France, they were Jewish. Some of its members returned to Portugal and went to Brazil, where, in the 18th century, they were again considered New Christians. The question then becomes to try to understand why, once in France, where they could be Jewish freely, they returned to the so-called “idolatry lands” where they had to face the Iberic Inquisition persecution.

Keywords: New Christians. Inquisition. Judaism.

Introdução

Ao pensarmos na história dos cristãos-novos portugueses, tão diversa, tão recheada de nuances, uma pergunta nos vem à mente: por que aqueles que se encontraram fora do alcance da Inquisição, que de alguma maneira haviam conseguido fugir e se estabelecer nas “terras da liberdade”, voltavam, e tão frequentemente, às “terras da

* Mestre e Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo.



idolatria”? Por que “judeus-novos”,¹ voltavam a ser cristãos-novos, e se arriscavam a ser presos e penitenciados pelo Tribunal inquisitorial – português ou espanhol? O que eram essas pessoas? Cristãos? Judeus? Cristãos-novos, judeus-novos? Qual a sua identidade?

Os cristãos-novos portugueses – os homens divididos² ↓, em sua grande maioria, viveram suas vidas sob o preconceito da pureza de sangue, sob o estigma do sangue impuro, sob a espada da Inquisição.

A família Rodrigues de Leão percorreu alguns desses estados identitários e nos deixou com a pergunta inicial: por que voltaram a correr perigo e o que eram realmente? Os membros dessa família foram personagens típicos da diáspora judaica,³ cristãos-novos cujas vidas foram moldadas pela necessidade de conviver em uma sociedade intolerante.

Porto, Portugal

A família Rodrigues de Leão era formada por mercadores e homens de negócios que viveram na cidade do Porto desde o século XVI. Alguns de seus membros foram penitenciados pela Inquisição de Coimbra, acusados de criptojudaismo.

Os primeiros presos de que temos notícia remontam ao final do século XVI. Luis Nunes, mercador de panos, e sua mulher Isabel foram presos pela Inquisição de Coimbra em 1597. No rastro de seu encarceramento, o pai de Isabel, mercador, e seu irmão, ourives, e cunhada também foram parar nos cárceres do Santo Ofício.

A geração seguinte escapou das garras da Inquisição, mas os netos foram alvo de prisão. Em meados do século XVII, a família de homens de negócios, que comerciava artigos variados, de tecidos a pedras preciosas e especiarias, como o açúcar que vinha do Brasil, foi novamente presa pela Inquisição.

Os Rodrigues de Leão pertenciam à rede mercantil⁴ que, durante o século XVII, se solidificou, tendo famílias como protagonistas do comércio internacional. Encontramo-los em Castela, no Brasil, em Hamburgo, na Itália e, especialmente na França. Luis Nunes Serzedelo, também mercador, da cidade do Porto, viajou para a Bahia e depois para a França, onde morreu, escapando da Inquisição. Outro primo, João Nunes, também mercador, morava em Castela.

Todos os membros dessa parcela da família, também formada por mercadores e homens de negócio, foram presos no ano de 1658 e saíram no mesmo auto de fé (cerimônia pública realizada pela Inquisição, com desfile dos condenados, com

¹ Kaplan, 1966.

² Novinsky, 1972.

³ Israel, 2002.

⁴ Strum, 2012.



procissão e sermão no qual eram lidas as sentenças). Alguns receberam a sentença de uso do hábito penitencial (espécie de capa com a cruz amarela de Santo André) levantado na data da soltura, no dia seguinte ao auto de fé).

Antonio Mendes de Leão declarou em seu inventário (feito aos Inquisidores, e que se encontra em péssimo estado, assim como grande parte da documentação inquisitorial de Coimbra), ter uma loja na qual vendia mercadorias, como tecidos, pedras preciosas e “outras drogas”, além de muitas dívidas e créditos a receber, o que indica que era pessoa de posses. Com ele, foram presas sua esposa e uma das filhas. Duas outras moravam em Hamburgo em companhia de um tio materno mercador e outra filha morava com uma tia em Castela.

Uma de suas irmãs, Isabel Mendes, era casada com o mercador espanhol Domingos Lopes Pereira. Como morava em Castela, escapou da prisão, mas o marido não teve a mesma sorte, pois foi preso na cidade no Porto, por agentes inquisitoriais.

Seu irmão, Mateus de Leão que viajara a negócios, não sofreu processo, mas sua esposa, Beatriz Rodrigues, foi presa com toda sua família. Logo após Beatriz ter saído em auto de fé, em 1660, Mateus (o marido) foi à cidade do Porto buscá-la e de lá fugiram para a França, estabelecendo-se em Bidache (ou Vidache, segundo a grafia e a pronúncia portuguesas). Transformaram-se de cristãos-novos em judeus-novos

Bidache, França

Em meados do século XVII, estava bem delineada a rede familiar e comercial da família. Encontramos mercadores vivendo no Porto, em Castela, em Hamburgo, no Brasil e na França.

Estabelecidos em Bidache, pequena localidade próxima à Bordeaux, continuaram na mesma profissão. Ali, tinham a liberdade de professar sua religião, podiam circuncidar seus filhos e viver em relativa segurança, longe das garras da Inquisição portuguesa.

Bidache era, no século XVII, uma vila distante 5 ou 6 léguas da cidade de Bayonne. Como afirma uma testemunha do processo dos Rodrigues, ali viviam muitos observantes da Lei de Moisés, portugueses e castelhanos. Embora não pudessem manter sinagogas públicas, eram permitidos os cultos domésticos e, assim, viviam na observância da “dita Lei de Moisés”, não sendo obrigados a batizar os filhos, ainda que os pais fossem batizados. Podiam circuncidar os filhos, fazer seus casamentos sem se misturarem com os franceses locais. Para isso, deviam pagar um tributo ao senhor das terras.

A França era uma das paragens no caminho para os cristãos-novos que se dirigiam para Amsterdã, além de ser uma das rotas de fuga daqueles que saíam dos países ibéricos. O sudeste francês recebeu contingentes de “portugueses” durante o século XVI e XVII. Peyrehorade, Bordeaux, o subúrbio de Bordeaux, Saint Esprit, absorveram



a maior parte deste grupo. Nos idos de 1600, Saint Esprit tornou-se uma “pequena metrópole” da diáspora sefardita.⁵ Com períodos de liberdade e outros de menos tolerância, o fato é que os cristãos-novos se estabeleceram ao sul dos Pirineus e ali muitos voltaram à religião de seus ancestrais, tentando reconstruir um judaísmo do qual tinham pouca lembrança. A memória do judaísmo, o criptojudaísmo praticado já estava distante do judaísmo tradicional de seus antepassados.

Um fator importante para o estabelecimento desses mercadores naquela região foi o fato de aquela área fazer parte do sistema internacional do comércio de longa distância, cujo ponto focal era a Península Ibérica.⁶ A proximidade com as estradas espanholas significava que a região estava firmemente conectada à economia peninsular, dominada pela metrópole castelhana. Durante as guerras entre Espanha e Holanda, quando o embargo impediu as relações comerciais, os sefaraditas holandeses tiveram que apoiar-se nas comunidades conversas, exiladas na França, para sustentar o comércio com a Espanha e Portugal.⁷

Na comunidade judaica portuguesa de Bidache, nasceram os filhos da família Rodrigues de Leão: Abraão, Izaac, Esther e Anna. Os meninos foram circuncisados aos 8 dias de nascidos. Eram todos judeus-novos. Nenhum deles cristão-novo.

Apesar da segurança que existia na França, Abraão, jovem ainda, foi para a cidade do Porto e hospedou-se em casa do primo Diogo de Almeida. Com o nome cristão de Diogo Rodrigues de Leão, ali ficou por alguns anos. Por que resolveu se arriscar?

Segundo Graizbord, que em seu livro *Souls in Dispute*⁸ focaliza exatamente esses judeus-novos que retornam para as terras de idolatria ↓ que ele chama de retornados (alguns) e renegados (a maioria) ↓ uma das principais motivações era a mais simples de todas: a econômica. Os cristãos-novos que se estabelecem na França, especialmente no século XVII, eram mais pobres e seus negócios menores do que os dos portugueses de Amsterdam.⁹ Em Bayonne, por exemplo, as condições de infraestrutura não permitiam que eles se engajassem no comércio de grande escala. Graizbord aponta para uma razão identitária: mais do que outros autores ↓ e aproximando-se talvez de Netanyahu,¹⁰ identifica nesses judeus-novos, uma ligação maior com o cristianismo do que com o judaísmo.¹¹ Para algumas famílias, esse era o caso, para outras, a vontade de ser judeus era o imperativo fundamental.

⁵ Nahon, 1993, p. 259.

⁶ Graizbord, 2004.

⁷ Israel, 1992.

⁸ Graizbord, 2004, p. 68.

⁹ Bondian, 1999.

¹⁰ Netanyahu, 1992, p. 3-27.

¹¹ Graizbord, 2004, p. 78.



Para o autor, no grupo dos renegados, quando presos pela Inquisição, a maioria denunciou voluntariamente os judeus-novos, para conseguir sentenças mais leves. Eram muitas vezes chamados pelos judeus-novos, de *malsin* ou *malsines*, palavra de origem hebraica que significa “informante”, “hipócrita”.

Um dos grandes poetas marranos, Antonio Enrique Gomes, ele próprio um perseguido pela Inquisição espanhola que retornou a Espanha depois de ter se refugiado na França, assim falou sobre os “traidores”:

(El malsin) era hippocrita vil com tanto exceso
Que rezava em las cuentas de um proceso,
Perseguia Inocentes,
Aunque fuesen sus deudos o parientes
Y em (tribunales) acusava por su modo
A diestro y siniestro, el Mundo entero
Sin perdonar (en uno y outro sexo)
La infancia alegre, el venerable viejo,
La doncella mas casta y mas honrada,
Ni la virtud de La Muger casada.¹²

Várias famílias de cristãos-novos no século XVII refugiram-se na França, vindos da Península Ibérica.¹³ Mercadores residentes em Bidache mantinham negócios com conversos portugueses residentes em Castela e Aragão. A comunidade cristã-nova portuguesa na França foi uma importante ligação econômica entre os judeus holandeses e os conversos de Castela.

Rio de Janeiro, Brasil

Abraão, Diogo Rodrigues de Leão ou Dioguinho, como era conhecido, voltou à França, por volta de 1685 e, aos 24 anos, voltou para Portugal, onde embarcou na cidade do Porto para o Rio de Janeiro, com outros cristãos-novos, alguns deles parentes. Entre eles, estavam Leonor Gutierrez, natural do Porto, que, no Rio de Janeiro, casou-se na família Vale, uma das mais tradicionais da cidade, e Pedro Mendes Henriques, também seu parente (era casado com uma irmã de Diogo de Almeida), homem de negócios e senhor de engenho do Rio de Janeiro.¹⁴ Anos mais tarde, seu irmão Isaac, que adotou o nome cristão de Antônio Rodrigues de Leão, tomou o mesmo rumo.

Na colônia, Diogo viveu como católico por 28 anos ↓ tendo, inclusive, casado com uma cristã velha, até ser preso pelo Tribunal Inquisitorial. A reconstrução de sua história é possível dado o material que o Santo Ofício produziu e arquivou.

¹² Antonio Enrique Gomes citado por Graizbord, 2004, p. 198.

¹³ Israel, 2004, p. 254.

¹⁴ Gorenstein, 1995 e 2005.



No Rio de Janeiro, Diogo se passava por cristão-novo. Um primo o persuadiu a confessar e comungar na Igreja de São José, onde era freguês, pois sabia que Diogo não era batizado. Esse primo acreditava que por meio de Diogo, “pessoas da nação” dos cristãos-novos corriam o perigo de serem presas.

Em depoimento à Inquisição, Pedro Mendes Henriques disse que sabia que Diogo Rodrigues de Leão não era batizado, mas nascido na França, no Ducado de Guiza, onde era permitido aos observantes da Lei de Moisés viverem livremente, sem que fossem obrigados a batizar seus filhos, ainda que os pais fossem batizados, como era o caso dos pais de Diogo Rodrigues, por serem naturais da cidade do Porto.

Na Inquisição

Diogo foi preso pela Inquisição em 1712. Em Lisboa, nos cárceres dos Estaus (o Palácio da Inquisição), manteve a farsa: disse ser cristão-novo, nascido no Porto, e confessou ser culpado de Judaísmo. Nas primeiras sessões de interrogatório, informou os dados de sua família, pais, avós, tios, primos e irmãos. Em seguida, começou sua confissão, declarando ser batizado e criptojudeu.

Logo após, disse que o irmão, Antonio Rodrigues de Leão, que vivia no Espírito Santo, não era batizado, mas era judeu circuncisado. Ele tinha sido testemunha da circuncisão já que era oito anos mais velho. O irmão recebera o nome judaico Isaac e ambos foram criados e doutrinados na Lei de Moisés.

Diogo afirmou que, como filho mais velho, nascido na cidade do Porto, tinha sido ali batizado, mas que os irmãos nascidos na França não foram. Essa versão, no entanto, não foi confirmada.

Aos 20 anos, Antonio ausentou-se de Bidache e foi encontrar-se com Diogo no Rio de Janeiro. Nessa ocasião, ambos se colocaram como crentes e observantes na Lei de Moisés, sendo que o irmão também fingia ser cristão batizado, tomando o nome de Antonio Rodrigues de Leão.

Os inquisidores precisavam confirmar se Diogo era cristão-novo ou judeu. Convocaram, então, três médicos do Tribunal para que examinassem o réu e eles foram unâimes em dizer que Diogo era circuncisado.

Após tantas provas, Diogo admitiu que não era batizado, mas que apesar disso, havia conhecido a verdade da Santa Fé Católica e pedia, de todo o seu coração, que o admitissem no sacramento do batismo e todos os mais da santa fé católica.

Confessou a verdade, dizendo que não era batizado nem nascido no Porto. Explicou que sabia que os cristãos-novos que confessavam as culpas de judaísmo eram recebidos pela Igreja com misericórdia e sem penas além do uso do sambenito, mas que talvez não tivessem a mesma empatia se soubessem que ele não sendo batizado, se fingira cristão, sendo considerado culpado pois recebera os sacramentos



indevidamente por muitos anos.

Declarou que se passava como cristão batizado para ganhar a vida entre católicos na cidade do Rio de Janeiro, o que não seria possível se não fosse conhecido como cristão. Disse que fazia todas as obras de bom cristão, indo as igrejas, comungando como os católicos, para não ser conhecido como judeu.

Para o mundo, era um cristão-novo criptojudeu, denunciou na Inquisição várias pessoas do Rio de Janeiro com as quais se comunicara na Lei de Moisés, além de outras na cidade do Porto. Os inquisidores não levaram isso em consideração e disseram que ele cometera uma culpa muito grave em se fingir cristão e receber os sacramentos da igreja.

O processo de Diogo Rodrigues de Leão ↓ ou Abraão ↓ (que ficou conhecido como Dioguinho Hebreu) ↓ durou pouco tempo: entregue em Lisboa em outubro de 1712, em 16 de julho de 1713 ↓ cerca de 9 meses depois ↓ saiu em auto público de fé pelas ruas da cidade, convicto do crime de “sendo judeu se fingir cristão” ↓ condenado ao açoite público e degredado por 5 anos para as Galés do rei. Seu irmão Antonio teve a mesma sorte.

Na sentença, os inquisidores argumentaram que, embora esse crime não estivesse descrito no regimento inquisitorial, nem nos casos da bula do Papa Gregório XIII, caso seguissem a Inquisição de Roma, que havia a decisão que os judeus que se fingensem de cristãos e recebessem a sagrada eucaristia seriam relaxados a justiça secular ↓ isto é, entregues à justiça civil para serem mortos. Esse deveria ser o destino de Diogo. No entanto, já havia acontecido na Inquisição portuguesa de mouros se passarem por cristãos, e por não poder haver diferença para esse crime, o condenavam ao açoite e às galés ↓ ou seja, a trabalhos forçados.

Cumprindo sua pena, Diogo pediu à Inquisição para que a suspendessem por sua idade avançada e por ser doente. Mais uma vez, pediu para que fosse batizado, no que foi atendido.

Diogo argumentou que fingiu ser cristão-novo para poder ganhar sua vida no Brasil. Foi tendeiro, caixeiro da loja (de José Gomes Silva) no Rio de Janeiro. Era também tratante, viajava vendendo sua mercadoria. Passou pela Bahia, Santos, Parati, Minas Gerais, Rio de Janeiro e morou na Ilha Grande, onde era casado. Aparece na Inquisição tanto como mercador quanto “bufarinheiro”, ou seja, vendedor de coisas de pouco valor.

Em seu inventário, declarou que tinha uma mala com vários tecidos, como uma peça de Bertanha, outra de chita, 12 varas de pano de linho e um corte de tecido para fazer calções, que valeriam de 7 a 9 mil réis. Tinha ainda um escravo chamado Pedro, que valeria 130 mil réis e algumas caixas pequenas. Declarou ter dois livros, um histórico e um pastoral que valeriam 2 mil réis, o que indica que era alfabetizado. Tinha ainda



uma espingarda e uma espada com punho de prata, objetos incomuns para um comerciante ↓ talvez os usasse como proteção em suas viagens.

Pelo exame de seu inventário, verificamos que ele não era pobre, mas estava longe de ser um representante típico da rede internacional de comércio. Se compararmos seu inventário com o de seu tio Antonio Mendes de Leão, no Porto, meio século antes, verificamos que houve um empobrecimento real. Não temos dados sobre a atividade econômica que seu pai exercia na França, no entanto, provavelmente, ele fazia parte da rede mercantil familiar, com membros em Portugal, França, Brasil e em outros locais da Europa, como Hamburgo, Amsterdã e Itália. Porém, se levarmos em consideração o estudo de Graizboard, na França não eram ricos, eram a parte da cadeia comercial mais empobrecida. Tudo indica que ele não ocupou o papel de representante da família nos negócios brasileiros, o que traria maior prestígio e mais riqueza.

Identidade

Poderíamos classificar Diogo como um “*malsin*”, um traidor de seus pares, que ↓ para salvar-se na Inquisição, e obter uma sentença mais leve ↓ denunciou seus companheiros?

O típico renegado era aquele judeu novo que voltava ao catolicismo por conveniência ou mesmo até por convicção religiosa ↓ por sentir-se mais próximo do catolicismo do que ao judaísmo do qual ficara afastado por gerações e do qual sentia muita dificuldade em aprender e seguir. Ao voltar para a Península Ibérica e seus domínios, Diogo Rodrigues de Leão passou para o catolicismo, transformando-se em cristão-novo como seus pais. Preso pela Inquisição, denunciou os judeus-novos ↓ aqueles que não estavam mais na alçada dos Inquisidores, que não podiam mais vigiar seu comportamento nem confiscar seus bens e os cristãos-novos que conhecia. É por intermédio desses delatores que o Tribunal conseguiu manter um registro do que os antigos cristãos-novos faziam e como se comportavam como judeus-novos.

No Brasil, temos o exemplo de Miguel Frances, que foi um homem de negócios cristão-novo, preso em 1646 pela Inquisição portuguesa, em Pernambuco, logo após o período holandês, quando voltara a ser judeu. Foi considerado o primeiro renegado do Brasil,¹⁵ que de cristão-novo passou a judeu novo, praticando publicamente o judaísmo no Recife holandês. Foi o primeiro judeu morador no Brasil holandês que regressou, após a retomada de Pernambuco pelos portugueses, voluntariamente ao catolicismo, e fez o possível para colaborar com a Inquisição, tendo tido a sua “delação premiada” com uma sentença mais leve, sem o confisco de bens.

Para a Inquisição portuguesa, os *malsines* eram a exceção e não a regra, com relação aos prisioneiros do Brasil. É principalmente após o período holandês, quando o

¹⁵ Vainfas, 2010, p. 248.



contato entre cristãos-novos e judeus-novos foi intenso, que encontramos a figura do “renegado”.

Entretanto, ao examinarmos o caso de Diogo Rodrigues de Leão, encontramos uma situação diversa, embora ele fosse, por definição, um “renegado”, seguindo a mesma trajetória dos *malsins*, ou seja, de judeu novo transformou-se em cristão-novo ao ser preso pela Inquisição; passara a maior parte da vida em meio a cristãos-novos, não em meio a judeus-novos. Assim, denunciou especialmente aqueles com quem convivia, seu círculo de amizades e de parentesco. Quanto aos judeus-novos, referiu-se somente à sua família. Inseriu-se no padrão de denúncias esperado pelo Tribunal, denunciando a quem o denunciara, procurando salvar sua vida da mesma maneira que os cristãos-novos o faziam há séculos.

Um fato que deve ser levado em consideração é Diogo ser conhecido no Rio de Janeiro e Bahia pela alcunha de “o hebreu”, e ser de conhecimento comum que seu verdadeiro nome era Abraão.

Como outros cristãos-novos do período, é possível que talvez fosse um heresiárca, ou seja, um transmissor do judaísmo para os cristãos-novos que estavam no Brasil. Judeu, viveu até os 24 anos em comunidade judaica, conhecia bem a religião ↓ ao menos, bem melhor do que os cristãos-novos do Brasil ↓ sendo habilitado para indicar as datas das celebrações, ensinar orações e práticas judaicas. Na mesma época, há dois outros heresiarcas, que também haviam vivido por algum tempo em comunidades judaicas: Antonio Cardoso Porto, preso na Bahia, e Miguel de Mendonça Valladolid, preso em São Paulo no século XVIII.

Antonio Cardoso Porto, homem de negócios, também conhecido como Belquior Mendes Correa,¹⁶ era um cristão-novo português que, como Diogo, havia vivido na França, na comunidade judaica de Bayonne. No Brasil, estabeleceu-se na Bahia, na cidade do Salvador. Conhecia e praticava o judaísmo, agora criptojudásmo por ser secreto, mas com conhecimento das datas e das práticas judaicas. Ensinou sua esposa Angela de Mesquita, cristã-nova, hábitos de higiene como o banho mensal na *mikve*.¹⁷ Conhecia as datas corretas das celebrações religiosas, assim como o hebraico, sabia, também, as orações judaicas. Nos anos em que ficara na França, tornara-se judeu. Preso pelo Tribunal em 1726, aos 56 anos, foi submetido ao tormento e saiu em auto de fé em 1731, condenado a cárcere e hábito penitencial perpétuo e confisco de todos os bens.

¹⁶ Novinsky, 2002, p. 63; Santos, 1997.

¹⁷ *Mikve* é palavra hebraica que significa “reunião”. Piscina de água “viva”, acumulada da chuva ou de uma fonte, que é usada no ritual de purificação e abluição. Por exemplo, mulheres casadas usam a *mikve* após a menstruação, antes de recomeçarem as relações sexuais com seus maridos.



Outro heresiarca foi Miguel de Mendonça Valladolid.¹⁸ Espanhol, vivera na Holanda e França. Cristão-novo, tornou-se judeu e foi circuncidado na Espanha. Quando chegou à Bahia, batizou-se em uma igreja. Homem de negócios, viajava da Bahia para Minas, e fixou-se em São Paulo. Preso pela Inquisição, confessou ser prosélito do judaísmo, tentando passar aos cristãos novos ↓ já pouco conheedores do judaísmo, um pouco das tradições de seus antepassados. Foi preso em 1729, aos 36 anos. Apesar de ter confessado suas culpas, foi condenado à morte, relaxado à justiça secular, tendo sido garroteado e queimado em Lisboa no auto de fé de 1732.

Esses dois heresiarcas agiram na colônia em período um pouco posterior a Diogo Rodrigues. Encontramos em um período anterior ao menos um heresiarca que também foi morto pela Inquisição, Isaac de Castro,¹⁹ o que mostra que é possível que houvesse na colônia uma linhagem de heresiarcas que supriam a necessidade de conhecimento dos cristãos novos que aqui habitavam ↓ e talvez Diogo Rodrigues de Leão fosse um deles.

Considerações finais

Como identificar Diogo Rodrigues de Leão? Abraão? Judeu ↓ filho de judeus-novos, cresceu em um ambiente judeu-novo ↓ comunidade em que iniciara seu aprendizado no judaísmo. Jovem, conviveu com cristãos-novos na cidade do Porto. Depois, viveu como um cristão-novo no Brasil.

Encarcerado, seu comportamento foi, no início, aquele que se esperava de um preso pela Inquisição. Seguiu o *script* perfeitamente, confessando seus crimes e denunciando a todos que ele acreditava o terem denunciado. Caberia a Diogo Rodrigues de Leão ↓ e a seu irmão Antonio, cuja trajetória foi muito semelhante ↓ a definição de “homem dividido”? “O cristão-novo encontra-se num mundo ao qual não pertence. Não aceita o catolicismo e não se integra no judaísmo do qual está afastado há quase dez gerações. É considerado judeu pelos cristãos e cristãos pelos judeus.”²⁰

Vainfas argumenta que o conceito de “homem dividido” se aplica melhor aos judeus-novos ↓ primeira geração de imigrantes para a Holanda, que era “um sujeito dilacerado pelas dúvidas” e aos “judeus-novos” convertidos no Brasil ↓ que depois retornaram ao catolicismo.²¹

É verdade que o conceito se aplica a esses novos judeus e aos retornados. Mas, diversamente do que acredita Vainfas, se aplica também àqueles a que foi destinado originalmente: aos cristãos-novos em geral.

¹⁸ Rodrigues, 2002.

¹⁹ Lipiner, 1992; Vainfas, 2010, p. 285.

²⁰ Novinsky, 1972, p. 162.

²¹ Vainfas, 2010, p. 262.



Os judeus-novos, assim como os cristãos-novos, continuavam marranos, com uma dupla identidade, ou “híbrida dos cristãos-novos, perdidos entre a lembrança de uma religião (judaica), que jamais tinham professado e o catolicismo que lhes fora imposto”.²²

Os cristãos-novos, que passaram da identidade judaica para a identidade cristã-nova,²³ tinham como base a memória do judaísmo. Sem escolas, sinagogas, sem o hebraico, sem o ensino, o que restou foi a memória e algumas poucas práticas e celebrações que com o passar do tempo foram esvanecendo. Além da memória, a intolerância e a exclusão tiveram um papel predominante na formação dessa identidade cristã-nova. O cristão-novo, de origem judaica, educado como cristão, porém excluído como “novo” e tendo que saber ↓ e muitas vezes assumindo o criptojudauismo ↓ não tinha mais, no século XVIII, a identidade judaica. Na mentalidade de sobrevivência,²⁴ a memória judaica teve um papel de peso: a sobrevivência dependia dela.

Os pais de Diogo e Antonio Rodrigues de Leão ↓ enquanto cristãos novos, tinham do judaísmo memória e uma prática criptojudauica, que a cada momento se distanciava do judaísmo. Ao se transformarem em judeus-novos, queriam ser judeus ↓ e pouco conheciam do judaísmo. Continuavam a ser “homens divididos”.

Diogo e seu irmão Antonio eram judeus circuncisados, que por escolha (ou/e por contingências econômicas), voltaram a ser cristãos novos. Transformaram-se em “homens divididos” da colônia.

Mesmo aqueles cristãos-novos “cristianizados”, tinham sobre si o “preconceito” e a memória judaica. Havia exceções, principalmente entre aqueles que conseguiram se diluir na sociedade ampla antes da existência dos Estatutos de Pureza de Sangue e da perseguição inquisitorial²⁵ ↓ aqueles talvez não fossem homens divididos.

É muito difícil precisar quais os motivos que levaram Dioguinho a sair da França, onde estava a salvo dos inquisidores, e vir para o Brasil, onde foi preso.

O conceito do “homem dividido” se aplica não só aqueles à que foi destinado originalmente por Anita Novinsky, o cristão-novo, como a todos os grupos e subgrupos como os judeus-novos, os retornados, os *anussim*,²⁶ os *malsins*, que foram atores dessa trágica parte da história judaica em particular, e da alma humana em geral. Vários autores têm trabalhado a questão da identidade conversa durante o período moderno, porém é necessário fazer uma distinção entre os conversos

²² Wachtel, 202, p. 15.

²³ Gorenstein, 2005, p. 394.

²⁴ Lash, 1987, p. 61.

²⁵ Netanyahu, 1995, p. 3, 207.

²⁶ *Anusim* é uma palavra hebraica que significa “forçados”, para designar judeus e seus descendentes que foram forçados a se converter ao catolicismo.



espanhóis e os cristãos-novos portugueses que moraram no Brasil no período colonial, onde encontraram condições de vida diversas da metrópole e mesmo diversas daqueles que habitaram o Império espanhol, onde a Inquisição esteve muito mais presente em seu cotidiano do que no Império português.

A família Rodrigues de Leão e nosso personagem Diogo são exemplos desse teatro. Diogo, por cerca de 28 anos, viveu representando diferentes papéis: judeu escondido, cristão-novo fingido, um total acirramento do “homem dividido”, um autêntico representante de mais um aspecto da complexidade do marranismo, que obrigava as pessoas a apresentarem uma identidade flutuante.

Documentos manuscritos

ANTT Arquivo Nacional da Torre do Tombo

IC- Inquisição de Coimbra

IL Inquisição de Lisboa

ANTT/IC – Processo n.5593 de Luis Nunes

ANTT/IC – Processo n.8249, de Isabel Mendes

ANTT/IC – Processo n. 503 de Antonio Mendes de Leão

ANTT/IC – Processo n.5456 de Branca de Mesquita

ANTT/IC – Processo n.7130 de Ana Mendes

ANTT/IC – Processo n. 2780, de Domingos Lopes Pereira

AN/TT/ IC – Processo n.523 de Beatriz Rodrigues

ANTT/IL – Processo n. 5336 de Diogo Rodrigues (ou Abraham – Dioguinho)

Referências

BONDIAK, Miriam. *Hebrews of the Portuguese Nation – Conversos and Communities in Early Modern Amsterdam*. Indiana: Indiana University Press, 1999.

GORENSTEIN, Lina. *A Inquisição contra as mulheres*. São Paulo: Humanitas, 2005.

GORENSTEIN, Lina. *Heréticos e Impuro: Inquisição e cristãos-novos no Rio de Janeiro (século XVIII)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.

GRAIZBORD, D. L. *Souls in Dispute*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2004.

ISRAEL, J. *Diaspora within a Diaspora*. London: Brill, 2002.

ISRAEL, J. The Sephardi Contribution to Economic Life and Colonization in Europe and the New World (Sixteenth-Eighteenth Centuries). *Morescht Sepharad: The Sephardi Legacy*. Beinart, H. (ed.). Jerusalem: Magnes Press, 1992.

KAPLAN, Y. *Judios nuevos en Amsterdam*. Barcelona: Gedisa, 1966.

LASH, C. *O mínimo eu: sobrevivência psíquica em tempos difíceis*. São Paulo:

Brasiliense, 1986.

LIPNER, E. *Izaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil*. Recife: Massangana, 1992.

NAHON, G. Bayonne dans La diaspore Sefarade d'occident (XVIIe-XVIIIe siècle). In: NAHON, G. *Métropoles et périphéries Sepharades d'occident*: Kairouan, Amsterdam, Bayonne, Bordeaux, Jerusalem. Paris: Les Éditions du Cerf, 1993.

NETANYAHU, B. *The Origins of the Inquisition in Fifteenth Century Spain*. New York: Radom House, 1995.

NOVINSKY, Anita. *Cristãos novos na Bahia*. São Paulo: Perspectiva, 1972.

NOVINSKY, Anita. *Inquisição Prisioneiros do Brasil – séculos XVI a XIX*. São Paulo, Perspectiva, 2002.

RODRIGUES, C. Miguel de Mendonça Valladolid: um mercador cristão-novo. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci; GORENSTEIN, Lina (org.). *Ensaios sobre a Intolerância, Inquisição, Marranismo e anti-semitismo*. São Paulo: Humanitas, 2002. p. 215-220.

SANTOS, S. *Marranos e Inquisição (Bahia, século XVIII)*. São Paulo: FFLCH-USP, 1997.

STRUM, Daniel. *O comercio do açúcar. Brasil, Portugal e Países Baixos, 1595-1630*. São Paulo: Versal, 2012.

VAINFAS, R. *Jerusalém colonial: judeus portugueses no Brasil holandês*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

WACHTEL, N. *A lembrança da fé: labirintos marranos*. Lisboa: Caminho, 2002.

Enviado em: 10/04/2025

Aprovado em: 30/04/2025